



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.672/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Fundo de Previdência Social do Município de Francisco Morato, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), o qual será realizado de acordo com a seguinte classificação funcional programática:

04.01.01 – Fundo de Previdência Social de Francisco Morato – Fusbemo

09.272.0013.2024 – Grupo Previdenciário

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R\$ 120.000,00

D.R.– 04.603.0000

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 330.000,00

D.R.– 04.603.0000

TOTAL GERAL.....R\$ 450.000,00

Art. 2º Para suprir com a despesa do artigo anterior será utilizado recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.00.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FRANCISCO MORATO – FUSBEMO

04.01.00 - FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

04.01.01 - FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.0013.2024 – Grupo Previdenciário

3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas....R\$ 120.000,00

D.R.– 04.603.0000

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

Grupo Previdenciário

9.9.99.99.00 – Reserva de ContingênciaR\$ 330.000,00

DR – 04.602.00

TOTAL GERAL.....R\$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



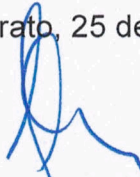
Gabinete do
Prefeito

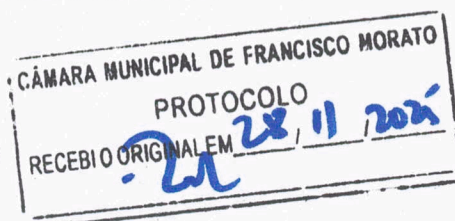
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

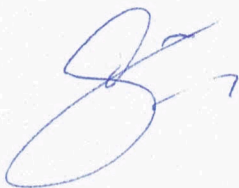
Prefeitura do Município de Francisco Morato, 25 de novembro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos





Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 14 de novembro de 2025.

Mensagem nº 114/2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre: **"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

Considerando a vedação imposta pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Considerando a Constituição Federal, art. 39, §9º:
"É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo."

Considerando o Recurso Extraordinário nº 593.068 do Supremo Tribunal Federal: *"Não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público"*.

Considerando a inconstitucionalidade dos descontos previdenciários sobre cargo em comissão de servidores efetivos, se faz necessária a restituição dos valores recolhidos a maior de contribuições previdenciárias (parte segurado), que foram repassados ao Fundo de Previdência Social – FUSBEMO.

Considerando a necessidade de suplementação de dotação orçamentária para pagamento de pensões por morte do grupo previdenciário.

Diante da necessidade de suplementação de dotação orçamentária para efetuar a devolução destas contribuições repassadas indevidamente aos cofres do Fundo de Previdência – FUSBEMO.

Diante da necessidade de regularização de um processo de indenização e restituição de contribuição previdenciária que foi utilizado a dotação orçamentária do grupo financeiro onde o correto é grupo previdenciário.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos:

Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Meta 16.6: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Meta 16.7: Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

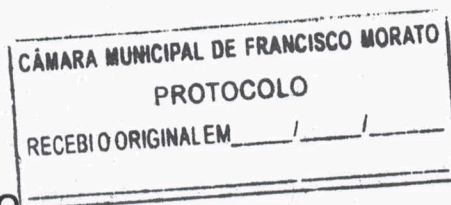
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

Aprovado em Unica discussão
na 117ª sessão Ordem
em 19/11/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 140 /2025
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: "ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR".

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Fundo de Previdência Social do Município de Francisco Morato, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), o qual será realizado de acordo com a seguinte classificação funcional programática:

04.01.01 – Fundo de Previdência Social de Francisco Morato – Fusbemo

09.272.0013.2024 – Grupo Previdenciário

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R\$ 120.000,00

D.R.– 04.603.0000

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 330.000,00

D.R.– 04.603.0000

TOTAL GERAL.....R\$ 450.000,00

Art. 2º Para suprir com a despesa do artigo anterior será utilizado recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.00.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FRANCISCO MORATO – FUSBEMO

04.01.00 - FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

04.01.01 - FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.0013.2024 – Grupo Previdenciário

3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas....R\$ 120.000,00

D.R.– 04.603.0000

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

Grupo Previdenciário

9.9.99.99.00 – Reserva de ContingênciaR\$ 330.000,00

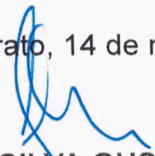
DR – 04.602.00

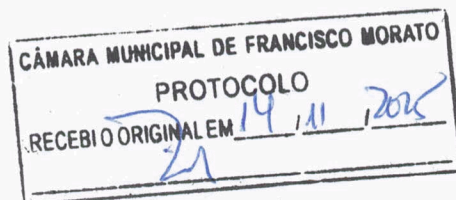
TOTAL GERAL.....R\$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 14 de novembro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Aprovado em
na 1173ª sessão
em 19/11/2024
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 140/2025, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 140/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: BEL. HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Discutido em 11/11/2025
em 19/11/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 91/2025
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 140/2025

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 140 /2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025-DISPÕE SOBRE:
"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

ADALTO DE JESUS SILVA _____

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____

HÉLIO GOMES DA SILVA _____

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____

JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____

JOÃO RAPOSO PEREIRA _____

JOSIAS PAES LANDIM _____

MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____

RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

supra.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, na data

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 170/2025

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 140/2025

DISPÕE SOBRE: "ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO
MORATO APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Fundo de Previdência Social
do Município de Francisco Morato, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e
cinquenta mil reais), o qual será realizado de acordo com a seguinte
classificação funcional programática:

04.01.01 – Fundo de Previdência Social de Francisco Morato – Fusbemo

09.272.0013.2024 – Grupo Previdenciário

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R\$
120.000,00

D.R.– 04.603.0000

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$
330.000,00

D.R.– 04.603.0000

TOTAL GERAL.....R\$ 450.000,00

Art. 2º Para suprir com a despesa do artigo
anterior será utilizado recurso da anulação parcial da seguinte dotação
orçamentária:

04.00.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FRANCISCO MORATO – FUSBEMO

04.01.00 - FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

04.01.01 - FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.0013.2024 – Grupo Previdenciário

3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas....R\$ 120.000,00

D.R.– 04.603.0000

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

Grupo Previdenciário

3.3.99.99.00 – Reserva de ContingênciaR\$ 330.000,00

DR – 04.602.00

TOTAL GERAL.....R\$ 450.000,00

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 24/11/25

HORÁRIO: 14:00

VISTO: Jefferson



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

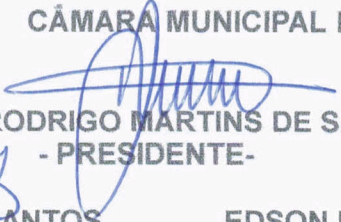
Tel/fax 4489.888

Email: camarafmrorato@uol.com.br

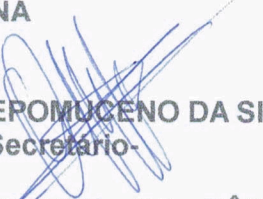
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

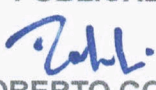
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,
NA DATA SUPRA.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares